



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 120/2025 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 19 de setembro de 2025

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de minuta de portaria para regulamentar o recebimento de patrocínio de pessoa física ou jurídica no âmbito do CRMV-GO.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o item "i" do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar minuta de portaria com o objetivo de regulamentar os procedimentos e critérios para o recebimento de patrocínio de pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, para a realização de projetos ou eventos promovidos pelo CRMV-GO.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) Realizar estudos e análises sobre o tema proposto, buscando embasamento técnico e legal para suas conclusões;
- b) Elaborar relatórios e pareceres técnicos, contendo suas conclusões e recomendações; e
- c) Contribuir para a elaboração de normativas e diretrizes técnicas.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes servidores:

- I - Marcela Ponciano Faleiro da Silva (Matrícula CRMV-GO nº 155/2025);
- II - Marcos Vinícius Martins dos Santos (Matrícula CRMV-GO nº 134/2018);
- III - Nelson Alves do Nascimento Lessa (Matrícula CRMV-GO nº 77/2008).

Parágrafo único. A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 4º Os trabalhos do GT observarão as seguintes diretrizes:

- a) Deverá ser lavrada ata de cada reunião, contendo resumo das discussões e deliberações.
- b) É admitida a realização de reuniões por meios virtuais.
- c) As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por votos da maioria simples de seus integrantes.
- d) Ao Presidente do Grupo de Trabalho será atribuído o voto de qualidade em situações de empate.
- e) Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões.

Art. 5º Os resultados do Grupo de Trabalho devem ser compilados em um relatório final acompanhado da minuta de portaria, a ser submetido à apreciação da Presidência do CRMV-GO.

Art. 6º O GT terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será extinto automaticamente quando o prazo for esgotado ou a matéria para a qual foi criado for concluída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL COSTA VIEIRA  
Presidente  
Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - CRMV-GO**, em 19/09/2025 10:45:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 508800

Código de Autenticação: 665634792b



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av Universitária QD. 113-A, Lt. 7-E, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100